PROJETO DE LEI N° 069/2019

PODER LEGISLATIVO

"TORNA OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DE BALANÇA NOS POSTOS DE VENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO".

Os Vereadores Carlos Alberto Gomes Alves e Ajaliro Caldeiras Varges, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe inciso I do Art. 122 - Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. É obrigatória a manutenção de balança nos postos de venda de gás liquefeito de petróleo.

Art. 2º. Para fins de aferição, o peso do vasilhame de acondicionamento deve estar gravado na etiqueta do próprio vasilhame, em local visível para o consumidor.

Art. 3°. Os infratores desta Lei ficarão sujeitos às penalidades que forem estabelecidas pelo Executivo no decreto de regulamentação, e também, em especial, àquelas previstas no Art. 56 da Lei Federal n° 8078, de 11/09/1990.

Art. 4°. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Vereador

AJALIRIO CALDEIRAS VARGES
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº069/2019

Caros Edis,

A Agência Nacional de ètróleo (ANP) orienta os consumidores a comprar e usar gás de botijão (GLP) de forma segura. A venda legal de GLP somente pode ser feita por empresas autorizadas pela ANP, na quantidade regular e em botijões em boas condições de uso. A ANP autoriza um revendedor quando este apresenta CNPJ, contrato social, alvará da sua Prefeitura, inscrição estadual e o certificado do Corpo de Bombeiros. A fiscalização do comercio de GLP, portanto, é de todos os órgãos públicos.

Vez ou outra surgem questões relativas ao peso do botijão. OP revendedor autorizado pela ANP é obrigado a ter uma balança certificada pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia) dentro do local de venda e em perfeito estado. Antes de comprar, o consumidor pode verificar se o peso do botijão está correto.

Como verificar o peso: peso do botijão vazio (que consta na alça do mesmo). **EXEMPLO:** 15Kg (podendo variar) + peso líquido do GLP: 134Kg = peso total na balança (neste exemplo, seria 28Kg).

O entregador a domicílio não tem obrigação de ter a balança. Mas se o consumidor desconfiar do peso deve reclamar junto ao revendedor ou distribuidor.

A obrigatoriedade da existência dessa balança, em todo território nacional, já foi determinada pelo Governo Federal através da Lei n° 9048, de 18/05/1995, publicadas no Diário Oficial da União de 19 de maior de 1995.

Esse o objetivo da proposta que submetemos à apreciação dos nossos pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Vereador

AJALIRIO CALDEIRAS VARGES
Vereador